

## NORMA - CPGBRPH Nº 01

**A COODENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA DA RELAÇÃO PARASITO-HOSPEDEIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, reunida em 1º de abril de 2011, tendo em vista a necessidade de regulamentação dos critérios para credenciamento e reconhecimentos dos Docentes, considerando o Art. 11 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biologia da Relação Parasito Hospedeiro (PPGBRPH),

### RESOLVE:

**Art. 1.** Professores e pesquisadores doutores poderão ser credenciados no Programa de Pós-Graduação como docentes permanentes, colaboradores e visitantes.

§ 1º Será exigido o título de Doutor ou Livre Docente para os todos os membros do corpo docente.

§ 2º O número de Docentes credenciados no corpo docente permanente não deverá ultrapassar 26.

**Art. 2.** Novos docentes poderão ser credenciados no Programa mediante comprovação de publicações em periódicos científicos classificados no Qualis da CAPES para Ciências Biológicas III.

§ 1º A soma dos pesos das publicações no ano atual e anterior deverá ser igual ou superior a 290 pontos, sendo pelo menos um artigo classificado como B1, considerando-se os pesos estabelecidos no documento de área de Ciências Biológicas III.

§ 2º A comprovação de publicação pode ser substituída por comprovação de aceite do artigo.

§ 3º A CPG poderá priorizar o credenciamento do candidato que possui um perfil considerado mais compatível com PPGBRPH.

§ 4º O solicitante deverá preencher o formulário para cadastramento disponível na página <https://bioparasitohospedeiro.iptsp.ufg.br>. (Formulários e Arquivos).

**Art. 3.** O reconhecimentos do Docente no PPGBRPH dependerá da comprovação de que o mesmo possua no último quadriênio:

I- publicação cuja soma dos pesos seja igual ou superior a 200 pontos, sendo que pelo menos um artigo seja classificado como B1, considerando-se os critérios e pesos estabelecidos no documento de área de Ciências Biológicas III.

II- orientação em andamento ou concluída no Programa

**§ 1º** O credenciamento do docente deverá ser feito pela CPG a cada dois anos.

**§ 2º** O Docente que não comprovar algum dos itens do Art. 3 desta norma será descredenciado do Programa, exceto quando o credenciamento for excepcionalmente aprovado pela CPG.

Goiânia, 05 de Dezembro de 2014.

**Prof. Dr. Milton Adriano Pelli de Oliveira**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia da Relação Parasito-Hospedeiro